MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG
CNPJ: 01.614.862/00001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0396/2016, PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.578-000, representado pela Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA;** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG 050, km 213 Trevo Córrego Fundo do Meio, em Córrego Fundo – MG, portadora do documento de Identidade nº. MG - 10231771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa: **MAP PIUMHI LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 12.997.155/0001-23, sediada à Rua Miguel Couto, nº. 58 Bairro centro, PIUMHI – MG, CEP: 37925-000, neste ato representado pela Sra. Suzana da Silva Gomes, portador do CPF: sob o nº 345.150.899-00 e Identidade nº. 000813511 (SSP-RO), a seguir denominada **CONTRATADA**, decidem aditar o contrato nº. 040/2016, referente ao Processo 396/2016, Pregão Presencial 039/2016, alterando as cláusulas da forma que se segue, passando-a a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO terem firmado em 02 de agosto de 2016, o Contrato de prestação de serviços nº 040/2016, objetivando executar contratação de prestação serviços em acesso à rede mundial de internet via rádio para atender a administração municipal e secretarias pelo período de 12 meses.

CONSIDERANDO a solicitação da lavra da Prefeita Municipal, Sra. Érica Maria Leão Costa, e das Secretarias Municipais, justificando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços ref. Ao contrato nos termos do artigo 65,§1ºda Lei Federal 8.666/13.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo da vigência contratual fica prorrogado, com vigência a partir da data da assinatura e término em 12 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Será mantido os valores pagos ao contratado pela prestação de serviços especificados e em conformidade com o contrato nº040/16 do pregão 039/2016, conforme cláusula sexta do contrato primitivo, referente a 12 meses de prestação de serviços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 040/2016, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 02 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO - MG
ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita
CONTRATANTE

MAP PIUMHI LTDA

CNPJ: 12.997.155/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Renata Fernandes Felipe

CPF ou RG: 124.276.436-00

2) Marcele de Paula Jacinto.

CPF ou RG: 092.115.796-78.